



ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **Trigésima Terceira Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa com a participação dos Ex.mos Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, Dora Maria da Costa, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Hugo Carlos Scheuermann, Cláudio Mascarenhas Brandão, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros e Alexandre Luiz Ramos e da Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho Vera Regina Della Pozza Reis. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ED-E-RR - 1046-55.2013.5.15.0089 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): CARLOS FELICIO ÂNGELO CINTRA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa 2% (dois por cento) sobre o valor da causa corrigido, nos termos do art. 1.026, §2º, do CPC/2015. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ED-E-ED-RR - 37-70.2010.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, LOURDES PESSATTI LANGER, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-ED-RR - 2241900-84.2008.5.09.0002 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): ADELITA MARIA LARA DOS SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-RR - 10469-31.2018.5.03.0143 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: AKILIA APARECIDA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Thiago Domingos de Bragança, Embargado(a): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-AIRR - 10039-79.2017.5.18.0181 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D,



Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Embargado(a): CONSTRUTORA ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Edgard Silva de Castro, PEDRO HENRIQUE SARDINHA, Advogado: Dr. Job Alves de Moraes Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-ED-ED-RR - 2124-60.2010.5.15.0034 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: CELSO DOTTA LOPES, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-AIRR - 1001583-60.2016.5.02.0034 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): ELISABETE PEREIRA FRANÇA, Advogado: Dr. Robson da Cunha Martins, Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO S.A. - COMGÁS, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-RRAg - 1000825-22.2018.5.02.0322 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s): ADVENTUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Mauro Cesar da Silva Braga, BRUNO LIMA DE ARAUJO, Advogada: Dra. Caroline Felizardo Gomes, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 21377-72.2017.5.04.0332 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): JANAINA CRISTINA CORREIA JUNGES, Advogado: Dr. Davi Elói Müller, Advogada: Dra. Fernanda Tamiosso da Fontoura, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 11356-70.2016.5.03.0018 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): COLETIVOS ASA NORTE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): CLÉBER RODRIGUES PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 536-97.2015.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): A7 SERVICOS DE COBRANCA LTDA, BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, DURAU E SILVA MARKETING E COBRANCAS LTDA, KATIA OLIVEIRA DE AVILA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, LEMOS, ALMEIDA E WECK RECUPERADORA DE CREDITO LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova



pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RRAg - 113-62.2014.5.09.0009 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): ANTÔNIO VILSON STURARO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: ED-E-RR - 131973-65.2015.5.13.0002 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Dra. Maritânia dos Santos Alves, Embargado(a): DJAILSON BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: ED-E-ED-RR - 89100-90.2006.5.12.0035 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: JANE PEROTONI SUSIN, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Auderi Luiz de Marco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1 : impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-E-ED-ARR - 897-22.2015.5.05.0007 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: SUB-CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER SALVADOR NORTE SHOPPING, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Advogado: Dr. Igor Caldas Shaw Fragoso, Embargado(a): ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SHOPPING CENTERS ABRASCE, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fernando Hugo Rabello Miranda, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Cícero Virgulino da Silva Filho, Procurador: Dr. Otavio Brito Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ED-Ag-E-ED-Ag-AIRR - 253-71.2020.5.08.0120 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: GEORGIA HESKETH TOSCANO, Advogado: Dr. Jorge Faciola de Souza Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Procurador: Dr. Arthur Porto Reis Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-E-Ag-AIRR - 19-51.2018.5.10.0105 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: ADRIEL DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Miguel Augusto Marcano Galdino, Embargado(a): RM TRANSPORTADORA LTDA - ME, SÃO SALVADOR ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Bonifácio Neves de Carvalho, Advogado: Dr. Jullyane Lopes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: E-Ag-RR - 115100-13.2000.5.04.0019 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): JORGE CERVI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-Ag-AIRR - 1985-57.2016.5.13.0001 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: JANDERSON RIBEIRO DE SOUZA,



Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Embargado(a): CONDOMINIO VIEIRA DINIZ II, Advogada: Dra. Juliana Bravo de Arruda Schermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 1000194-87.2020.5.02.0361 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): CARLOS ALBERTO TOQUETE, Advogado: Dr. Cléverson Luiz de Jesus, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 101136-70.2016.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): KELMER JANUARIO NETO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Agravado(s): AMBEV S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Eduardo Bruno Coelho Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-AIRR - 20681-47.2018.5.04.0123 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marina Korbes, Advogado: Dr. Rodrigo de Almeida Amoy, Advogada: Dra. Larissa Yasmin Araújo Silva, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ESTALEIROS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, LUCIANO VAZ MULLER, Advogado: Dr. Robson Luiz Eckhardt, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Marostica, Advogado: Dr. Espedito Antônio Padilha Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, por litigância de má-fé, nos termos dos artigos 80, VII, e 81 do CPC de 2015, a ser revertida à parte contrária. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-E-RRAg - 12517-67.2015.5.15.0099 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Agravado(s): EDGAR CARDOSO, Advogada: Dra. Karina Mantovani Penteado, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 11685-85.2015.5.03.0093 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): VANUSA RODRIGUES FERNANDES, Advogado: Dr. Abdo Miguel das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, por litigância de má-fé, nos termos dos artigos 80, VII, e 81 do CPC de 2015. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11645-66.2017.5.15.0007 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Agravado(s): DANILO GUSTAVO MOSNA - EPP, FABIANO AMERICO FELIZARDO, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 1680-84.2014.5.03.0013 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS



LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): ANDERSON EUGENIO PEDROSA, Advogada: Dra. Daniela Rajão Cota Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa à agravante, por litigância de má-fé, de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 81, caput, do CPC/2015. **Processo: Ag-E-ED-AIRR - 1458-54.2012.5.01.0042 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ARLINDA VITORIA DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-RR - 692-87.2012.5.09.0006 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): CENSIS CENTRO DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. José Auricélio da Rocha Santos, Advogada: Dra. Priscilla Cella Rodrigues, PROED GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogada: Dra. Ewelyze Protasiewytch, Advogada: Dra. Karen Michelline Madalosso, SAMUEL VIEGAS DE MORAES, Advogada: Dra. Inês Estanislava Pucci, SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, Advogada: Dra. Renata Myazi Martins, Advogado: Dr. João Victor Lagustera Rigoldi, TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Priscilla Cella Rodrigues, Advogado: Dr. Thais Maria Dambros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com condenação da parte agravante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, com supedâneo no artigo 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-E-RR - 517-05.2010.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): MARTA APARECIDA FOPPA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 202-48.2020.5.07.0036 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Pedro Henrique Bezerril Miranda Fontenele, Agravado(s): EDGARD OMAR RODOLFO CERUTTI, Advogada: Dra. Carolina Pinto Marzagão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-Ag-E-ED-Ag-RR - 11386-10.2016.5.03.0082 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HERNANDO VAGNER SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Giovane do Nascimento Mendes, Embargado(a): ALVA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME, BIOCARBONO PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, sem conferir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-E-ED-RR - 967-02.2011.5.03.0018 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Embargado(a): CÉSAR SANTANA DE SOUZA, Advogada: Dra. Carolina Maranhão Sousa, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por



unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo. **Processo: E-ED-ARR - 1000882-54.2016.5.02.0049 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Embargado(a): MILENE EUGÊNIA SANTOS BRAVIM, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: E-RR - 77500-52.1995.5.02.0030 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ROSA MENDES BARBOSA KINOSHITA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Embargado(a): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 2112-47.2014.5.02.0073 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ADECCO RECURSOS HUMANOS S.A., Advogada: Dra. Vanessa Cristina Ziggianti, CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Embargado(a): OS MESMOS, TALITA PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Elisa Assako Maruki, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão regional mediante o qual se julgaram improcedentes os pedidos feitos na presente reclamação trabalhista. **Processo: E-RR - 1163-28.2014.5.09.0655 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JÉSSICA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Ivan Borges de Lima, Embargado(a): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Leonardo Berna Sanabria, Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-ED-RR - 1-33.2015.5.02.0501 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ZUQUETTI & MARZOLA PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Embargado(a): ABIMAEEL MOREIRA PRADO, Advogado: Dr. Aquiles Lopes da Costa, ACÁCIO SILVA SANTOS, ADRIANA UHLI CORTEZ, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, DIMAS DA SILVA BRANDÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, GENIVAL ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Rone Cleide de Souza Almeida, GERALDO MATOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jaime Rodrigues Pinto, LUIZ CARLOS MORALES, Advogado: Dr. Hermes Ricardo Soares, NAPOLEÃO TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Cornacchioni, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, PAULO HENRIQUE COSTA, Advogado: Dr. Mário Domingos da Costa Júnior, RODOLFO DAMIÃO ALVES, Advogada: Dra. Patrícia Flora Salviano da Costa, SILVIO FERREIRA DE MORAES E OUTRO, Advogado: Dr. Édson Robson Alves dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser



incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-RR - 1001450-49.2019.5.02.0701 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogado: Dr. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Agravado(s): DIGEX AIRCRAFT MAINTENANCE LTDA, Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Advogado: Dr. Joao Armando Moretto Amarante, Advogado: Dr. Pedro Filgueiras Macedo, JULIO RICARDO COSTA DE LIMA, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA E OUTRO, Advogada: Dra. Luma Costa Cerezini, SPSYN PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Rafaela Paulo Testa, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-RR - 1000839-72.2014.5.02.0313 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADEILTON ALVES ALMEIDA, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-ARR - 1000786-52.2018.5.02.0701 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CSC COMPUTER SCIENCES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): JOSE ROBERTO OLIVEIRA LAMBERTI, Advogado: Dr. Marco Aurelio Fernandes Galduroz Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-Ag-ARR - 258900-25.2007.5.02.0047 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): YAEKO KASHIWAKURA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 69900-54.2007.5.04.0304 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Agravado(s): ANESTOR MOREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Mary Christine Frota Araújo, PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Vinícius Cognato, Advogado: Dr. Adriane Barbosa Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RRag - 11730-52.2017.5.15.0007 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Agravado(s): FUSION TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, RAFAEL FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-RR - 10490-59.2013.5.03.0150 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,



Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EDENILDA CATAO MARQUES PAIVA, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-RR - 1373-57.2010.5.04.0009 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Aline Frare Armorst, Agravado(s): EDSON CERETA DE BARCELLOS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 833-80.2013.5.04.0016 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): JALMAR CASTRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogada: Dra. Mariana Cunha Rosa da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 357-53.2017.5.10.0010 da 10ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogado: Dr. Antônio Américo Baraúna Filho, Agravado(s): CLAUDIA DE MORAIS CARDOSO, Advogado: Dr. Claudio Renan Portilho, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-RR - 315-94.2013.5.02.0065 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Agravado(s): ALEX BASTOS CONVENTO, BRUNO GONCALVES DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. André Carlos da Silva, RONALDO MORI, SPS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TV A CABO LTDA., Advogado: Dr. Igor Henry Bicudo, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogada: Dra. Tatiana de Sá da Costa Castro, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: ED-E-ED-RR - 98000-29.1997.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Embargado(a): ARMANDO LIBÓRIO GRAFULHA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogada: Dra. Juliana Giraldes Delaix, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ED-Ag-E-RR - 20004-84.2018.5.04.0812 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Embargado(a): RODRIGO MACHADO FERREIRA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: impedimento



averbado pelo Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-E-RR - 10299-16.2018.5.15.0017 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: CONSÓRCIO SHOPPING CENTER IGUATEMI SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogada: Dra. Nayara Santos Ferreira Alves, Embargado(a): ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SHOPPING CENTERS ABRASCE, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fernando Hugo Rabello Miranda, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ivana Paula Cardoso, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-Ag-RR - 1322-09.2011.5.04.0010 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ALCEU DA COSTA, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-RRAg - 1260-57.2011.5.04.0304 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MAURICIO MUCKE, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Advogado: Dr. Gustavo Galassi Lima, Agravado(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-ED-ED-ARR - 1088-62.2011.5.10.0009 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Keila de Medeiros Duarte, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, JACQUELINE ALVES MORAES E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-RR - 676-90.2013.5.07.0027 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOSÉ SARTO FULGÊNCIO DE LIMA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Antônio Iran de Amorim Rodrigues, Advogada: Dra. Francisca Marta Otoni Marinheiro Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Ricardo Fassina, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 33500-37.2009.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOEL DE ALENCAR BENVINDO, Procurador: Dr. Hercules Anton de Almeida, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Agravado(s): DU PONT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alfredo José de Godoi Macedo, Advogado: Dr. Alexandre Dip Hannemann, Advogado: Dr. Rubem Candido Pires da Silva, GRABER SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Rubem Cândido Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a parte agravante ao pagamento de



multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 80, inciso VII, c/c o artigo 81, caput, do CPC de 2015. **Processo: Ag-E-ED-ARR - 11465-79.2014.5.01.0028 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BIANCA DA SILVA CLEMENTE, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogado: Dr. Andre Issa Gandara Vieira, Advogado: Dr. Patricia de Queiroz Caetano, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Debora Lucia Foletto, Advogado: Dr. Leonardo Celestino Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-AIRR - 10667-31.2014.5.18.0001 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): ANDRE VINICIUS DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, ODILON SANTOS NETO, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, OSMOB PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): CRISTIANO ESPINDOLA TASSINARI, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, MARIANE LOBO SANTOS DE CARVALHO, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Advogada: Dra. Lorena Miranda Centeno Gasel, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos e condenar as partes agravantes ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 80, inciso VII, c/c o artigo 81, caput, do CPC de 2015. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-E-RR - 1524-12.2013.5.15.0106 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Di Donato, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DANIEL MUNIZ, Advogado: Dr. João Paulo Nunes de Andrade, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-RR - 1428-74.2012.5.05.0020 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUISA FERNANDA GONCALVES SANTOS, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-Ag-RR - 1344-39.2011.5.01.0014 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SOREIDE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Natália Martins Araújo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, LIQ CORP S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 689-55.2015.5.09.0127 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIUS JULIUS CEZAR AUGUSTUS OCTAVIANUS BIGARELLI DANTAS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO IGUAÇU - CABEFI, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Dr. Rafaela Maichak de



Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-E-RR - 89800-08.1998.5.04.0023 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: EVANDRO JOSÉ JUNQUEIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriel Jose Pinto de Camargo, Advogada: Dra. Livia Mendes Neckel, Advogado: Dr. Bruno Rieth Empinotti, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: E-Ag-AIRR - 51900-35.2006.5.05.0038 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ANTÔNIO CLOVIS PEREIRA VAZ, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Procurador: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-Ag-ED-ARR - 1337-97.2017.5.10.0010 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: LAURA CORREA BUDO FARINELLO, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-RR - 1149-71.2015.5.17.0013 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MUNICÍPIO DE CARIACICA, Procurador: Dr. Felipe Barbosa de Menezes, Procurador: Dr. Elisângela Leite Melo, Embargado(a): GLOBO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Erik Janson Vieira Coelho, SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Arthur de Souza Moreira, Advogada: Dra. Poliana Firme de Oliveira, Advogado: Dr. Odílio Gonçalves Dias Neto, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo interposto pelo Município reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice declarado pela Presidência da Turma deste Tribunal, determinar o processamento do recurso de embargos; II - conhecer do recurso de embargos e, o mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público reclamado. **Processo: E-Ag-AIRR - 888-90.2018.5.09.0121 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, SIMILARES OU CONEXOS DE TOLEDO E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Fernando Henrique Machado Roriz, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 1000919-16.2019.5.02.0069 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUANA HELENA LORENZATO, Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Agravado(s): ELIANA KAREM DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Lúcio Stacciarini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo e determinar a aplicação da multa de 2% prevista no artigo 80, VII, c/c artigo 81, caput, do CPC. **Processo: Ag-E-RR - 6504-37.2010.5.12.0026 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANA MARIA CLAVIJO,



Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Lauçani Cardoso Nodari, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA CAMERATA FLORIANÓPOLIS E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-RRAg - 929-53.2017.5.09.0069 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Junior, Agravado(s): LOURIVAL DE PAULO, Advogado: Dr. Fabiano Nuud de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 870-34.2020.5.10.0004 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Elisa Ferreira Soares Moreira, Agravado(s): WALTER DE MATOS CAMPOS, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: ED-E-ED-RR - 303000-64.2005.5.02.0070 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ORIVAL DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Embargado(a): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: E-RR - 148500-52.2013.5.17.0002 da 17ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ARLINDO SARTORI JUNIOR, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Embargado(a): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Renata Christina Silveira Araujo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo: E-Ag-ED-RR - 100747-40.2016.5.01.0067 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante(s) e Embargado(s): CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Advogado: Dr. Adriane Maria Xavier Biondo, MARCELO ALVES RODRIGUES BARGE, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-ED-RR - 11077-45.2017.5.03.0052 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Caçado Santos, Embargado(a): ROBERTO SILVEIRA RUBBIOLI, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: E-Ag-ARR - 10290-90.2015.5.03.0050 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LAERCIO RIBEIRO JUNIOR, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-ED-ARR - 2757-12.2011.5.12.0037 da 12ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FREDY



DITMAR BUDDE, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Dr. Maurício Pereira Prêve, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-Ag-ARR - 2335-22.2014.5.03.0089 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: GLAUCIA MAGDA DE CASTRO, Advogada: Dra. Cristiane Pereira, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer o acórdão regional, quanto à incidência da prescrição quinquenal parcial. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: E-ED-RR - 1685-07.2015.5.20.0011 da 20ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Garcia, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Embargado(a): GLADSON VIEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Advogado: Dr. Bruno José Silvestre de Barros, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-ED-ED-RR - 990-48.2011.5.04.0008 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, LUIZ PICETTI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-ED-ED-RR - 555-58.2017.5.12.0035 da 12ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FLORIANOPOLIS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BISTEK - SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Danielle S. Bortoluzzi Napolini, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-RRAg - 1002028-86.2017.5.02.0020 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AZIMUT BRASIL WEALTH MANAGEMENT HOLDING MINORITARIOS LTDA., Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Peake Braga, Agravado(s): SIMONE AZENHA BONJORNO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno e aplicar à Agravante a multa de 1% (um por cento) do valor atualizado da causa com fundamento no § 4º do art. 1.021 do CPC/2015. **Processo: Ag-E-ED-RRAg - 1001854-40.2016.5.02.0076 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rachel de Souza Ferreira Gutierrez, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Agravado(s): ERICO VICENTE MARINELI, Advogado: Dr. Caio Motta Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º,



IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-RR - 155100-74.2013.5.17.0007 da 17ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, CASSIO MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: Ag-E-RRAg - 130337-46.2015.5.13.0008 da 13ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Barbara Campos Porto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Francisco Luiz Macedo Porto, HOSANA DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Renan Soares de Farias, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 83700-48.2009.5.01.0342 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROSANGELA TAVARES DA CRUZ, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): SUPERMERCADO MAXIMO DE BARRA MANSA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Matos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental e aplicar à Agravante multa de 1% (um por cento) do valor atualizado da causa por litigância de má-fé, nos termos dos artigos 80, VII, e 81 do CPC. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 21427-10.2017.5.04.0232 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LEIRSON DE AVILA FIGUEREDO, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - TINTAS E VERNIZES - LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 836-89.2015.5.03.0146 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, LUERDES SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, MASSA FALIDA de INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. André Araujo de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-RR - 783-66.2013.5.03.0021 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NORMA SUELY ANTUNES KIND, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-RR - 579-55.2010.5.01.0062 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELDER BARRETO DE LIMA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A.,



Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 9-89.2017.5.09.0195 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, M F SILVA & CIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. João Paulo de Mello, MAICON TIAGO DA SILVA, Advogado: Dr. Álvaro Fábio Krefta, Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 5º, IV, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-ED-RR - 3172700-64.2002.5.14.0900 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: UNIÃO, Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): MARIA BRANCA FERNANDES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. David Alves Moreira, RONDON SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, o qual, nos termos do art. 134, § 7º, do RITST, foi excluído da sessão virtual e remetido para sessão presencial, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-RR - 11014-44.2015.5.15.0088 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FLORIANO PEIXOTO, Advogada: Dra. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Embargado(a): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. René Dellagnezze, Advogada: Dra. Sílvia Helena de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

ISAIAS DA SILVA SOUSA
Secretário Substituto da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais